



LEI Nº 1.751 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

“AUTORIZA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CACHOEIRAS, TENDO COMO INTERVENIENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio com a Associação Mantenedora do Hospital de Cachoeiras, com outorga de utilidade pública, através da Lei nº 19 de 02 de dezembro de 1976, inscrita sob CNPJ Nº 27.760.784/0001-02, com sede na Rua Ary Parreira, Nº 22, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu – RJ, tendo como objetivo estabelecer, em regime de cooperação mútua o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito de atendimento hospitalar.

Art.2º - Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a abrir Crédito Especial no montante do Convênio.

Art.3º - O presente Convênio terá a vigência de 48(quarenta e oito) meses podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito